



SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14/08/2014

PAUTA: ANEXO I DO R.I., REFERENTE AO CÓDIGO DE ÉTICA

Conselheiros presentes (23 conselheiros): Adriana dos Santos Rabelo, Ariela Bank Setti Comparato, Ana Luíza Dalcin Aragão, Ana M. Raddi Uchoa, André Willian Araújo de Lima, Aparecido Rafael Monteiro, Beatriz Helena Falcão Botelho, Carmem Caballeria Ferreira, Ivanildo de Oliveira Junior, Juliana Alves Pessoa, Jorge Jordão, Júlia Titz de Rezende, Luiz Alberto da Silva Santos, Luiz Augusto Thomaz, Manoel Passos Faria, Márcia Sandoval Gregori, Martha Delbuque Pimenta, Mirna Pinheiro de Abreu Coelho, Paulo José Villela Lomar, Roldão Soares Filho, Sônia Regina Batista da Silva, Vera Lúcia Ubaldino Machado e Werner Regenthal.

Conselheiros com ausência justificada (07 conselheiros): Felipe Valentim Bonifácio, José Martins de Abreu, Maria de Lourdes Andrade de Souza (Lia), Pedro Fernando Santana, Solange Thomaz de Souza, Regiani Paulino de Oliveira e Vera Lúcia Borges Macedo Leite.

Membros da Comissão Coordenadora, titulares e suplentes, segundo funções exercidas nesta reunião (sistema de rodízio): **Coordenação:** Márcia Gregori (apoio, Luiz Alberto); **Secretaria:** Ana M. Raddi Uchoa; **Moderação:** Júlia Titz de Rezende e Werner Regenthal.

Horário de início: 19:45h (em segunda convocação)

Horário de término: 21:40h

Conselheira Márcia Gregori, coordenadora desta sessão, pela Comissão Coordenadora, informa tratar-se de uma reunião extraordinária que tem por pauta fechada a discussão do anexo I do R.I.: Código de Ética. Apresenta a distribuição dos membros da Comissão Coordenadora (titulares e suplentes), segundo as funções acordadas, para esta reunião: mediação, Cons. Júlia e Cons. Werner; secretaria, Cons. Ana Uchoa, e coordenação, Cons. Márcia Gregori. Observa que haveria quórum para a discussão, mas não ainda para a votação (quórum atingido minutos depois) e que os informes seriam dados, ao final da reunião. **Cons. Ana Uchoa**, como secretária, elenca as faltas justificadas até o momento e registra a correspondência recebida do Cons. André, referente à justificativa de atraso, na reunião anterior, com a solicitação de que seja computado como falta. Observa então que, por tratar-se de uma sessão extraordinária, a reunião poderia prescindir da sessão de informes. **Cons. Márcia Gregori** propõe uma alteração na ordem da discussão da minuta a ser analisada: sugere que o item 2, referente à conduta ética, preceda o item 1, sobre a Comissão de Ética, por entender que a formação desta comissão seria decorrente da análise da conduta; inversão, acatada pelo pleno. No que diz respeito à modalidade de discussão da minuta, ficou acordado

que inicialmente seriam ouvidos pareceres de ordem geral e, apenas num segundo momento, se necessário, a minuta seria percorrida, item a item, para destaques.

(questão1- enunciação de princípios (simplicidade) x detalhamento de comportamento)

Cons. Paulo Lomar observa que levantaria algumas questões de ordem conceitual: a seu ver, o item da minuta “o que compete aos conselheiros” entraria em muitos detalhes e alguns deles consistiriam desdobramentos daquilo que poderia ser considerado como atos contrários à ética; teria, faltado abordar, de uma forma *positiva*, “o que seria o comportamento ético”, para depois, chegar-se ao entendimento do que seria a infração. Observa que, nem todas estas atitudes, detalhadas na minuta (atitudes que dizem respeito ao comportamento de cada um), poderiam chegar ao ponto de ser consideradas como infração ética; daí a necessidade de um balanceamento. Por exemplo, na questão de faltas, pensa que não valeria a pena entrar no nível de detalhamento proposto. Teria já tratado disto, uma vez neste plenário, mas reitera seu pensamento: existe uma lacuna na legislação sobre estas questões de julgamento de justificativa de falta, lacuna que não teríamos condição de suprir e nos colocaria numa posição fragilizada: não estaríamos numa escola de nível médio: a discussão seria de outra natureza, daí a necessidade de um balanceamento desta questão dos detalhes Quanto à comissão de ética, esclarece que, a rigor, deveria haver sobre ela uma disposição no próprio R.I., tal como as outras comissões temáticas: seriam estes aspectos conceituais genéricos que gostaria de inicialmente levantar. Teria chegado a um balanceamento da minuta, da seguinte forma: suprimiria toda a primeira parte (até o item XVI) e ficaria com o item dos atos contrários à ética (com alguns ajustes, porém, de detalhes) e incluiria alguns dispositivos sobre o que seriam deveres éticos; chegara a escrevê-los, em termos de comportamentos ativos; assim, o que seria considerado como infração envolveria um outro tipo de avaliação. O plenário pede que leia os itens redigidos. O conselheiro observa tratar-se de uma sugestão (não saberia dizer se esgotaria a questão ou se insuficiente): Deveres éticos do Conselheiro: 1- respeitar seus interlocutores quaisquer que sejam, ouvindo-os e falando-lhes com respeito e educação; 2- atuar sempre com honestidade e de acordo com a verdade; 3- agir sempre visando o bem de todos; 4- agir com zelo e empenho no exercício de suas funções de representação 5- Não fazer proselitismo político e religioso nas reuniões do CPM. Quanto aos “atos contrários à ética” teria feito alguns ajustes, mas, em nível de detalhes; entrega à Comissão o que redigira. Cinco pessoas se inscrevem para falas: **Cons. Martha** considera a minuta longa, com repetições do R.I.. A partir de sua experiência na coordenação, vê a necessidade do estabelecimento de alguns critérios, quanto à assiduidade; caso contrário, poderia haver, por exemplo, alegação de justificativa de falta, via recados não transmitidos; e-mails a terceiros, não encaminhados, etc... Sente necessidade também de mais balizadores que os conceitos gerais, levantados pelo cons. Paulo: por exemplo, “agir sempre visando o bem de todos, seria coisa muito genérica e relativa. **Cons. Thomaz** soube, no Cpop, que o Conselho do BT é o único a elaborar um Código de Ética: coisa desnecessária, já que muito está previsto, no próprio R.I.. Observa que, se o Conselho chamar a atenção de um conselheiro, de maneira pouco fundamentada, corre o risco de sofrer sanções. **Cons. Roldão**, traz que já existe o R.I. e este Conselho não tem que ser amarrado; tem que ser político, sim, não partidário; mas, de toda forma, político (Cons. Lomar pede que se acresça “partidário”, ao item 5 dos princípios). Para este conselheiro, a comissão de ética seria convocada, quando as situações se apresentassem e, depois, dissolvida; pensa que dificilmente aconteceriam casos, porque as diferenças deveriam ser respeitadas: política seria isto. **Cons. Júlia** gostaria de ponderar que, quando o cons. Paulo fala que a minuta contém muitos detalhes, devemos lembrar que se trata de uma comissão de ética e *disciplina*. Houve necessidade disto, devido a acontecimentos deste Conselho, e não de outros Conselhos, para se evitar que os mesmos problemas venham a entrar nos trabalhos; seria importante existir esta Comissão, só acionada, em caso de necessidade. Considera extremamente importante o item, referente à justificativa de faltas: os que estão aqui e que participam de coordenação sabem como é problemático, por exemplo, receber

uma justificativa de falta, após concluir a ata: ou o conselheiro já sabe, com antecedência, que vai faltar e justifica antes; ou justifica, no dia seguinte, devido a algum problema de última hora; mas, não depois de uma semana! Sugere 48h para justificativas e que fosse endereçada à comissão coordenadora. **Cons. Paulo:** não teria nada contra uma justificativa, dirigida à comissão ou ao plenário e nem quanto à questão da temporalidade; mas sim, contra a tentativa de avaliação da justificativa: entrar neste mérito, seria coisa equivocada. **Cons. Manuel:** a questão da falta também se colocaria, no caso de um conselheiro justificar faltas, indefinidamente, e com isto prejudicar o suplente; “ a pessoa vai se sentir dona do cargo, e por isto tem que haver uma rigidez maior: que se observe esta questão do suplente”. Outra questão: este cargo é político: todos nós fomos eleitos pela comunidade; o que tem que ter, é limites do que é trazido para esta sala, em termos político-partidário. **Cons. Vera:** concorda com o que o Cons. Paulo coloca; fica preocupada com as colocações da cons. Júlia, quanto a disciplina: considera o termo forte e até um pouco ultrapassado, quase militaresco. Posiciona-se pelo levantamento de princípios éticos que norteiem o grupo e outras diretrizes que depois deverão ser colocadas, bases para a comissão a ser criada. Refere o momento “chato” pelo qual o grupo passou, sem comissão de ética e sem regulamento ético, e que, no entanto, “teríamos saído dele de uma forma muito tranquila: foi levado a cabo o que precisava ser levado a cabo; até podemos ter errado em algumas coisas... A comissão será convocada, se necessário, para estudar algum problema, colocado dentro deste grupo; não ganhamos nada; temos compromisso com a sociedade que nos elegeu, e temos compromissos como seres humanos; muitas vezes, vamos faltar; não damos conta de fazer tudo; como a gente trabalha isto?” **Cons. Márcia:** emitindo opinião, enquanto conselheira, concorda com a questão dos princípios: pensa na constituição norte-americana, na simplicidade dela, com apenas 26 artigos, coisa diferente de um tratado sobre o que ou não fazer. Quanto à Comissão, posiciona-se por já definir a composição dela porque, eleger pessoas, durante um caso, no calor das discussões, poderia comprometer as decisões da comissão de ética: desvios de análise, seriam assim evitados. A comissão só atuaria, quando convocada. **Cons. Ana :** sente-se contemplada pela proposta do cons. Lomar mas pensa haver aqui duas questões: a dos princípios, com a qual está de acordo e uma outra, a de pactuar algumas regras no grupo, coisa completamente diferente. **Cons. Sônia:** a comissão de ética seria interessante, sim, mas algo bem simples: “não vamos nos ater a mais papelada: hora, falta, etc.: a pessoa faltou, três faltas, sem justificativa, sai fora: simples, caso contrário fica regra daqui e regra dali, como no exército; mas regra que não funciona; e não funciona, porque não colocamos nossos projetos em prática: aquilo que viemos fazer aqui; porque discussão acalorada, sempre vai existir; se colocarmos muitas regras, vamos esquecer, para que fomos eleitos: tentar fazer nossas demandas, tentar lutar pelo bairro do Butantã; as regras só vão engessar a gente. Briga vai ter mesmo, mas para um bem comum; brigar por uma causa e discutir ideias, é uma coisa; brigar em particular com uma pessoa com que não vou com a cara e ofender, é outra. Quanto mais simplificado, melhor. **Cons. Beatriz:** concorda com o que foi dito, quanto à simplicidade, de não termos inúmeras regras; considera de importância já definir as pessoas que comporão a comissão: um representante por distrito, algo assim (**Cons. Mirna:** a proposta que temos aqui é de um representante por distrito, mais um do Conselho do Imigrante e um da Sub-prefeitura); o funcionamento desta comissão seria também uma coisa bem simples, sem muitas regras;... talvez, nem viesse a ser acionada. **Cons. Júlia** observa que, em vinte e um anos de Consegs, a comissão de ética só foi acionada uma única vez. **Cons. Beatriz:** já participou de comissão de ética e traz que aí acaba se utilizando de bom senso; tem clareza de que é coisa relativa, mas sabe que ali na hora um norte seria encontrado para o encaminhamento da solução. **Cons. Márcia:** pede encaminhamento, após a fala da Cons. Martha. **Cons. Martha:** já encaminha: concorda que o código não seja algo tão detalhista, coisa que engesse, mas também está de acordo com o que o Manuel falou sobre a importância de deixar as coisas bem claras, quanto às faltas; as faltas a incomodam e vê a necessidade de estabelecer algumas regras, já que constituem um desrespeito não só com os suplentes mas

também com os eleitores: teria conselheiro que veio a duas reuniões e justificou todas as outras; não seria portanto uma questão do que seria ou não justificativa. **Cons. Thomaz** observa o esvaziamento das reuniões do Cades. **Cons. Martha** sugere mudar o título do código para Ética e *Convivência*: não disciplina, mas, um regramento saudável; isto poderia ser feito, “pautando alguns dos princípios da minuta que poderíamos aproveitar; não todos, porque muitos se repetem”. Incluiria, como primeiro ponto, o respeito ao decreto e ao R.I.; também algo mais claro sobre a questão das faltas e elencaria quatro ou cinco artigos que fossem mais gerais e, depois, um parágrafo sobre a comissão; em concordância com a Cons. Márcia, entende ser melhor uma comissão já constituída. **Cons. Ivanildo**: está repensando se vai continuar neste Conselho: “ fomos eleitos com um propósito, pensei que isto fosse mudar, mas o ano está acabando; estou reavaliando se vale a pena estar aqui”. **Cons. Márcia** traz estarmos construindo ainda este Conselho; concorda que isto, por vezes, é muito frustrante: vir aqui e achar que não está fazendo nada; mas pensa que estabelecer o R.I. e aprender a conviver e a discutir é um trabalho importante. Encaminha, a seguir as propostas dos conselheiros Martha e Paulo: não seriam antagônicas, mas complementares; consonantes quanto à necessidade de um anexo curto, claro e objetivo, para que possa realmente funcionar; a proposta da Martha seria de enxugar ao máximo estas propostas e ficar com os princípios; considera, a seguir, que o Paulo já tinha redigido uns princípios; como isto poderia ser encaminhado? **Cons. Thomaz** : o Paulo já elencou os princípios. A partir do que ele colocou, a gente incorpora, do item XVI para baixo, aquilo que achar importante. **Cons. Márcia**: temos também a questão das faltas: como as justificativas devem ser e quando devem ser entregues, para ser aceitas. Consulta novamente o pleno, se partimos do modelo do Paulo, para depois incorporar itens mais específicos, ou partimos da minuta, enxugando e incorporando os do Paulo. **Cons. Luiz**: observa que, quando o Paulo leu, sentira que o plenário percebera que eram princípios simples, claros e objetivos; é do parecer de que, como serão suprimidos os itens de I ao XVI, estes princípios já ocupariam este espaço. **Cons. Márcia**: lê novamente os princípios redigidos pelo Cons. Paulo e a segunda parte, dos atos contrários à ética e o decoro: Constituem faltas do Conselheiro Participativo Municipal do Butantã a) Utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras de baixo calão, fazer ofensas, a quem quer que seja; b) Desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras contrárias à honra de seus pares, ou a qualquer cidadão ou grupo de pessoas; c) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações ou documentos de interesse público ou sobre os trabalhos do Conselho, salvo os casos protegidos por lei; d) desrespeitar a propriedade intelectual das proposições; e) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções para as quais foi designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo; f) deixar de zelar pela total fidelidade e transparência das decisões e atividades do Conselho ou dos Conselheiros no exercício dos seus mandatos; g) utilizar-se de meios de comunicação, para atingir a imagem e a honra de qualquer pessoa; h) praticar atos de corrupção ativa ou passiva; i) receber vantagens indevidas; j) praticar abuso de poder no exercício de suas funções de conselheiro, que necessitaria alguns ajustes; e consulta o pleno sobre manter esta segunda parte, ainda a ser ajustada como o Paulo propusera ou ficar apenas com os cinco princípios. **Paulo Lomar** preferiria também, manter apenas os cinco princípios. **Cons. Vera**: assiduidade remete às faltas, mas não resolve o problema. **Cons. Thomaz**: já existem estas normas no R.I. **(Questão 2: faltas justificadas sequenciais, hipótese não prevista no decreto: situação a contemplar no anexo I e/ou situação a reportar à Secretaria como consulta e sugestão?)** **Cons. Paulo**: o R.I. faz menção ao art. 14 do Decreto que é explícito, quanto a esta questão de perda de mandato: “o conselheiro que deixar de comparecer injustificadamente a mais de três reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas”; o que não está aqui previsto é a questão do endereçamento das justificativas e quando, em que prazo: trata-se de condições, para que a justificativa seja aceita. Tem também uma outra hipótese, não prevista no R.I., a ser acrescentada: apresentar consecutivas justificativas e não comparecer. **Cons. Carmen**: para um comprometimento maior do conselheiro propõe que as

justificativas sejam por escrito, entregues assinadas, e não por e-mail, porque este tipo de justificativa, do seu ponto de vista, seria fácil, solicitando pouca implicação do conselheiro.

Cons. Martha: pautar-se pela fala do Manuel, na seguinte formulação: respeitar o compromisso assumido, na posse, de zelar pelo acompanhamento das reuniões do Conselho: estava tentando redigir isto; e se o pleno considerasse ser esta a via, poderia continuar a redação: proposta acatada. **Cons. Sônia:** a questão das faltas, deve ser logo decidida: se está no regimento, acabou: três injustificadas e está fora: não haveria a necessidade de envio de e-mail: quem falta várias vezes, mesmo justificando, não está interessado no Conselho; chamar é muita burocracia, é só arrastar a situação ; e se a coisa não andar, ninguém vai querer vir aqui. E ainda ficamos com tantas regras, para que? **Cons. Thomaz** observa que o e-mail é um documento aceito: não podemos cobrar uma justificativa de outra forma. **Cons. Martha:** o e-mail é uma justificativa escrita, o que se questiona é justificar em todas as reuniões, sem vir.

Cons. Manuel: vi a quantidade de pessoas se justificando e cheguei a pensar em não vir, mas sou eu é que tenho que querer vir. **Cons. Beatriz:** se a questão das faltas já está no regimento interno, pronto, então é só fazer um levantamento delas, por pessoa, e mandar para a Secretaria para ver o que se faz com isto. **Cons. Márcia:** a Secretaria não tem nenhuma ingerência quanto ao Conselho, somos nós que temos que decidir, a partir do regimento interno: se faltou mais de três vezes seguidas, sem justificativa, nós da Comissão Coordenadora, fizemos antes de ontem uma carta informando isto, dando quinze dias para uma defesa: que será lida no plenário, em reunião ordinária ou extraordinária, e apreciada pelos outros conselheiros; isto está no regimento interno. **Cons. Ariela:** Estas são as injustificadas, e as justificadas...? **Cons. Márcia :**Fiquei pensando que qualquer um dos conselheiros pode fazer uma denúncia: fulano de tal nunca vem e não desempenha , de fato ,o papel de um conselheiro; pode encaminhar para a comissão coordenadora e se o pleno decidir, ser encaminhado para a comissão de ética. **Cons. Beatriz :** acho que quem falta demais não está participando e não está desenvolvendo como representante o trabalho para o qual foi eleito; então, é nisto que a gente tem que pensar. **Cons. Márcia** fala da necessidade de se garantir as instâncias de defesa da pessoa. **Cons. Beatriz:** podemos determinar entre nós quantas justificadas poderia ter : três, cinco... **Cons. Paulo Lomar:** esta hipótese que a Marta levantou, das pessoas terem várias faltas justificadas, é uma hipótese que não está prevista, nem na lei nem no decreto; a hipótese que está prevista é a de ser *injustificadamente*; estaríamos criando uma outra hipótese. Quanto às injustificadas, temos respaldo do decreto, mas *justificadamente* pode ser uma proposta, para a alteração do decreto, acrescentando a ele esta hipótese: seria um outro caminho, diferente de acrescentarmos algo ao anexo, que não esteja neste decreto.(**Questão 3: da impossibilidade de avaliação da justificativa de faltas às faltas consecutivas como uma questão ética**) **Cons. Ariela:** vou falar mais ou menos o que a Bia falou: a justificativa não me interessa; realmente me incomoda muito pessoas que nunca vieram, justificarem todas as ausências, sendo que tem um monte de conselheiro suplente que poderia estar atuando, participando e representando: tem que existir um instrumento para que isto não aconteça ; se tem que mexer no decreto, para isto ser garantido, tem que ser feito. **Cons. Paulo Lomar:** deve ser feito um levantamento do nome destas pessoas e isto ser colocado para a Secretaria: rever o decreto e acrescentar a ele esta hipótese, seria o caminho mais seguro. **Cons. Beatriz:** É coisa diferente que faltar na escola: lá você não está representando ninguém, a não ser a si mesmo. **Cons. Márcia** pede aos próximos inscritos, foco para fechamento. **Cons. Vera :**sente-se contemplada pela fala do Cons. Paulo; como fazer com estas faltas abonadas ou não: já nos deu diretrizes. Acha interessante já estarmos tomando atitude, mandando uma carta, avançando com uma forma de intervenção; isto poderia ser consolidado, de tal forma a estar dentro de um espaço escrito. O Paulo propôs, mandar para a Secretaria, o que solidificaria o trabalho com estes ausentes, porque prestar-se a ser candidato e não participar, seria enganar o eleitor desta pessoa que não vem.(**Cons. Júlia** aponta que muita coisa já está sendo repetida). **Cons. Thomaz:** a jurisprudência deve ter, para isto, algum mecanismo; isto deve ser perguntado à Secretaria, e ali talvez algo

possa de alguma forma já nos ser permitido: é favorável a que a Secretaria seja consultada. (**Cons. Sônia** pede falas mais rápidas porque estão se alongando muito). **Cons. Roldão**: se já tem no decreto: faltou três vezes injustificadamente, perde o mandato; não precisa nem se comunicar com a pessoa: manda uma carta para o suplente tomar posse e morreu o assunto. **Cons. Sônia**: mandar a carta para a pessoa se justificar, é implorar para quem não quer ficar: enviaria uma carta avisando que não é mais conselheiro e chamaria o suplente. **Cons. Ana Aragão**: talvez fosse o caso de descobrir um mecanismo das três justificadas terem o mesmo tratamento que as injustificadas, e um procedimento em comum; por exemplo, “faltas, mesmo que sejam justificadas”, este é o mesmo problema que têm outros conselhos.() **Cons. Martha** : quanto às justificadas, não se trata disto não estar previsto no R.I.: apenas que o R.I., não foi claro a este respeito: faltou colocar nele o que justificaria ou não a falta: a apresentação de atestado médico, morte, etc...: nós é que não restringimos isto, o que poderíamos ter feito: foi falado isto na Secretaria; então, se tem uma incongruência legal, é de todos, inclusive da Secretaria. Temos que considerar a frequência como uma questão ética: lê a sugestão de texto que, observa, pode ser melhorado: respeitar o compromisso assumido na posse, comparecendo com assiduidade e pontualidade às reuniões do Conselho; desta forma, fica estabelecido que: 1- com relação às justificativas de falta, elas devem ser encaminhadas por escrito, à comissão coordenadora do conselho em até 24h após a reunião. 2- Permanecer nas reuniões, salvo emergências inevitáveis; 3- Havendo um número excessivo de faltas, mesmo que justificadas, o conselheiro poderá ser questionado pelo coletivo do Conselho, através do Conselho de Ética, e inclusive perder o mandato. **Cons. Beatriz**: penso que esta proposta possa ser mandada para a Secretaria de Relações Governamentais porque, talvez, os outros grupos estejam passando pelas mesmas dificuldades e pudéssemos trocar ideias sobre isto. **Cons. Martha** de qualquer forma, o anexo será enviado para a Secretaria, como foi o R.I. e passará pela consultoria jurídica. **Cons. Ana**: considera interessante, assim como outros, a proposta do Cons. Lomar de envio à Secretaria. **Cons. Roldão**: é correto o que a Cons. Martha falou. **Cons. Ariela**: a respeito das justificadas: deve ser especificado um número: “ número excessivo” é muito vago. **Cons. Márcia**: vamos discutir item por item; fechar a redação, para passamos à comissão de ética. **Cons. Mirna** : se entendi bem, temos então sete princípios: conhecer o regulamento interno...; respeitar ...; atuar com honestidade...; agir com zelo e empenho...; não fazer proselitismo ...e ser pontual e assíduo; que as não justificadas, já estão contempladas; com relação às justificadas sequenciais, um documento seria feito e encaminhado à Secretaria, e um parecer deles seria aguardado; embora nos incomode, seguimos em frente, até o parecer correto. Assiduidade fica como princípio, mas, o detalhamento deve ser encaminhado a uma instância superior. **Cons. Paulo**: teria que fixar um tempo, para apresentar a justificativa e não ser só ao final do mandato; a quem deve ser dirigida e em que prazo, acho perfeito; o problema é ficar avaliando, se justificativa pertinente ou não. Prefiro esta sugestão da Mirna à proposta da Martha, com detalhamento. **Cons. Mirna**: não podemos entrar talvez nesta questão de quantidade. **Cons. Martha**: pede para dar um esclarecimento: consta do R.I. que os conselheiros devem participar de pelo menos um GT; estes que não estão acompanhando, nem a ata devem ler; e não têm conhecimento disto. **Cons. Márcia**: uma pergunta ao Paulo e daria encaminhamento, a partir da resposta. A proposta é a gente escrever estes sete princípios e enviar, para a avaliação jurídica e mandar o detalhado, separado, para a Secretaria; porque a gente não pode já fazer tudo isto num mesmo texto e encaminhá-lo para a avaliação jurídica: se considerarem que aquelas três linhas não procedem, a gente retira: não há a necessidade de dois documentos separados. **Cons. Ana**: seriam dois tipos de endereçamento e ficaríamos assim sem um deles que daria conta do que a Bia falou, da troca com outros conselhos e de mudar algo em nível de outra instância, como sugeriu o Paulo. **Cons. Márcia**: pode também mandar o pedido de alteração do decreto, mas mesmo assim o nosso código poderia conter estas três linhas. **Cons. Paulo**: estou pensando em uma proposta de alteração do decreto: “Qual o procedimento que devemos adotar, no caso de pessoas que apresentam justificativas sequencias, várias, e não

comparecem às reuniões?”. **Cons. Martha:** a secretaria vai responder que o Conselho tem autonomia para resolver. **Cons. Paulo:** não sabemos o que a Secretaria vai responder. **Cons. Mirna:** mas se responder é um respaldo. **Cons. Márcia:** então, vamos votar; como encaminhar esta coisa: se manda detalhado e eles retornam para nós ou se manda, só como princípios, e a pergunta separada? Só para poder encaminhar... **Cons. Mirna:** a minha questão é se, com este detalhamento da questão da pontualidade e assiduidade, da forma com que a Martha colocou, fica um detalhamento: não é um princípio: e se. estamos nos atendo a princípios; isto é uma regra, para avaliação desta pontualidade e assiduidade. **Cons. Márcia:** eu estou fazendo uma defesa: colocarmos tudo num documento só e mandarmos para o jurídico avaliar: já vai nos dizer se aquilo pode estar lá escrito ou não; se puder, publica, e acaba o assunto; quem quiser fazer defesa do contrário fique à vontade. **Cons. Roldão:** mas se isto demorar? **Cons. Márcia:** a transparência exige prazo. Vamos encaminhar..., faltou discutir as três propostas da Martha: faltas justificadas, por escrito em até 24 h; (muitos sugerem 48 h): **Cons. Ana Aragão** é favorável a vinte e quatro horas, mas o restante do plenário, a 48h. **Cons. Márcia:** 2- Permanecer nas reuniões; quanto seria este permanecer, estabelecer um tempo, cinquenta por cento, da reunião? **Cons. Paulo Lomar:** acho um exagero; uma coisa é aquele que assina a lista de presença e vai embora; **Cons. Márcia:** como regula isto? **Cons. Paulo:** não há necessidade de regular, a não ser numa situação limite; se a pessoa entrou e ficou uma hora e depois saiu, penso que não tenhamos que entrar nisto; **Cons. Roldão,** como a Vera colocou, estou indo porque vou precisar de medicamento: quem vai sair antes, pode se justificar. **Cons. Ariela e Ana Aragão** concordam: justificar pode ser uma condição. **Cons. Adriana:** aqui, está muito radical, nem pode chegar atrasado; mas, também tem que ter horário para acabar a reunião: a que horas acaba? **Cons. Márcia :** às dez: estabelecemos isto como teto; mesmo que chegue atrasado, não tem problema, se a pessoa participa; não é algo rígido; mas, quem chega e assina a lista e vai embora, isto é um problema. **Cons. Martha:** questão de encaminhamento: não precisa estabelecer um tempo: alguém pode chegar e receber um telefonema e ter que sair; apenas que ao chegar mais tarde ou ao sair mais cedo, justifique-se. **Cons. Vera:** não dá para ficar pormenorizando demais as coisas. A redação que a Martha propôs, pode ser utilizada? **Cons. Martha** lê: inclusão-2: “permanecer nas reuniões, salvo emergências inevitáveis, justificando ao plenário a saída”; inclusão-3: “havendo mais de três faltas consecutivas ou seis alternadas, mesmo que justificadas, o conselheiro poderá ser questionado pelo Conselho, através da Comissão de Ética, podendo acontecer inclusive a perda de seu mandato”. **Cons. Beatriz:** sugere, que não “pela comissão de ética”, mas sim, “pelo pleno”, o que foi acatado. **Cons. Márcia:** Todos concordam com a inclusão destes três itens, e a gente fecha o anexo de ética? Fechado, assim, com sete pontos, sendo que o sétimo tem estes três parágrafos: todos concordam? Aprovado, por unanimidade. Todo mundo está de acordo com o título: ética e convivência? Aprovado, por unanimidade para ser encaminhado à Secretaria, para avaliação jurídica e posterior publicação em D.O.. **Cons. Márcia:** quanto à formação da comissão: será composta por sete membros: um representante, por distrito, um membro do Conselho dos Imigrantes e um da Subprefeitura; e manifesta-se por não ser necessário um membro da Subprefeitura . **Cons. Beatriz** sugere cinco representantes, um por distrito, com o Werner representando um distrito (pleno objeta este conselheiro não representar um distrito: conselheiro extraordinário: representava os imigrantes de todo o BT). **Cons. André :** gostaria de fazer um esclarecimento: na época em que desenvolvemos este texto, tínhamos neste Conselho uma situação muito calorosa e, em alguns aspectos, acabamos indo de acordo com aquele quadro. O que foi colocado, quanto ao Conselho de Ética, foi a questão da imparcialidade, da isenção. Para haver isenção, pensou-se em Distrito; mas e, aí, onde entraria o membro do Conselho do Imigrante? O Werner entrando, o número fica par, e par necessita voto de desempate; **Cons. Márcia:** propõe uma comissão com: um representante por distrito, um membro do Conselho do Imigrante e um da Comissão Coordenadora. **Cons. André:** naquela época, ainda não existia a Comissão. **Cons. Beatriz:** sete é muita gente: cinco estaria bem; **Cons. Vera:** depois vamos fazer assim, cada

distrito, indica o seu? (vários conselheiros sugerem que a indicação seja feita pelo pleno); **Cons. Márcia:** então, fechamos assim: sete membros: cinco, um representante de cada distrito; um representante do Conselho do Imigrante e um membro da Comissão coordenadora: composição aprovada por unanimidade. Segue o Código de Ética e Convivência, assim elaborado nesta reunião extraordinária e eu Ana M. Raddi Uchôa redigi esta ata.

Cons. Márcia: tenho que falar algo importante do qual me esqueci; é urgente. O Lapolla nos informou que há uma verba, destinada aos diversos conselhos, e ele precisa falar o que fazer com ela, com urgência; ele sugeriu que esta verba, que não é muita, seja utilizada, para equipar nossa sala do Conselho: com um novo computador, uma impressora, uma mesa redonda de reuniões, dez cadeiras, um armário com chaves, assim a gente pode usá-la para os GTs e para a Comissão coordenadora, e para recuperar algumas cadeiras aqui desta sala Butantã, além de consertar o microfone: está todo mundo de acordo? Os conselheiros presentes concordaram por unanimidade com esta destinação da verba.